

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1612/2019

“Dispõe sobre criação de dispositivo de acesso viário e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o dispositivo de acesso viário ao distrito industrial do município, localizado às margens da Estrada Municipal “Joaquim Martins”, a ser denominado de Rua dos Empreendedores, com a seguinte descrição perimétrica: A rua se inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, cravado na divisa do imóvel de propriedade de Marcia Stoianov Cunha e Seu Marido Ronaldo Delfino Cunha, objeto da matrícula n.º. 11.345 com o Ramal de Acesso a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-01 segue até o marco M-02, no rumo 77°15'04"NW, com uma distância de 78,54 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Marcia Stoianov Cunha e Seu Marido Ronaldo Delfino Cunha, objeto da matrícula n.º. 11.345; do marco M-02 defletindo à direita segue até o marco M-03, no rumo 77°11'16"NW, com uma distância de 268,30 metros, confrontando com o Distrito Industrial de Rubinéia, objeto da matrícula n.º. 14.107; do marco M-03 defletindo à direita segue até o marco M-04, no rumo 46°05'31"NW, com uma distância de 19,17 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de José de Moura e Outros, objeto da matrícula n.º. 19.810; do marco M-04 defletindo à direita segue até o marco M-05, no rumo 43°52'56"NE, com uma distância de 13,56 metros, confrontando com a Estrada Municipal RBN-020 que liga o município de Rubinéia a Santa Fé do Sul; do marco M-05 defletindo à direita segue até o marco M-06, no rumo 77°11'26"SE, com uma distância de 4,71 metros, confrontando com a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-06 defletindo à direita segue até o marco M-07, no rumo 46°05'31"SE, com uma distância de 10,77 metros, confrontando com a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-07 defletindo à esquerda segue até o marco M-08, no rumo 77°11'16"SE, com uma distância de 263,77 metros, confrontando com a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-08 defletindo à esquerda segue até o marco M-09, no rumo 77°15'04"SE, com uma distância de 40,52 metros, confrontando com o Ramal de Acesso a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-09 defletindo à esquerda segue em curva no sentido anti-horário até o marco M-10, com raio de 2,00 metros e a confluência de 1,72 metros, confrontando com o Ramal de Acesso a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-10 defletindo à direita segue até o marco M-11, no rumo 66°39'25"SE, com uma distância de 32,82 metros, confrontando com o Ramal de Acesso a Estrada Municipal Joaquim Martins; do marco M-11 segue em curva no sentido horário até o marco M-01 início desta descrição, com raio de 9,00 metros e a confluência de 14,53 metros, confrontando com o Ramal de Acesso a Estrada Municipal Joaquim Martins; perfazendo assim uma área de 5.647,83 metros quadrados.

Art. 2º. O dispositivo viário que é tratado nesta Lei será implantado junto à área pertencente à antiga rodovia SP-320, transmitida ao município conforme da escritura pública de transmissão dos direitos possessórios realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Rubineia, Livro 043, folhas 035/038, autorizada pela Lei Estadual nº 11.338, de 26 de fevereiro de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, ao 01 de outubro de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoletti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento